



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2009

Altera a redação do Caput do Artigo 49 da Lei Orgânica de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal Aprova e Ela Promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica

Art 1º - O caput do artigo 49 da Lei Orgânica de Vila Pavão/ES, passa a ter a seguinte redação

“Art. 49 – A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, em Sessão Legislativa Ordinária, de 15 (quinze) de fevereiro a 14 (quatorze) de julho e d 1º (primeiro) de agosto a 31 (trinta e um) de dezembro.”

Art 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,
Plenário Dr Sérgio Kruger, 22 de dezembro de 2009


DENILTO KRÜGER
Presidente


ARNALDO GRUNIVALD
Vice-Presidente


ELPÍDIO MOREIRA
Primeiro Secretário